



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS, GESTÃO E SUSTENTABILIDADE**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 009/2023-PPGTGS**

Processo de Seleção para Bolsista de Pós-Graduação  
PIBPG/CNPq.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Tecnologias, Gestão e Sustentabilidade - PPGTGS, área de concentração em Tecnologias e Gestão, área básica Interdisciplinar, nível de Mestrado Profissional, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, *Campus* de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Memorando 087/2023 – PRPPG, a Chamada CNPq nº 69/2022 e a Resolução nº 078/2017-CEPE, de 2 de junho de 2016.

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º.** O Processo seletivo para concessão de uma (1) bolsa de estudo de mestrado do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação PIBPG/CNPq.

**Art. 2º.** A Chamada CNPq nº 69/2022 tem por finalidade selecionar candidatos à bolsa de Mestrado do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação PIBPG/CNPq, com duração de 24 meses, a fim de apoiar Projetos Institucionais para Pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas IESs e nas ICTs, por meio da concessão de bolsas de mestrado e doutorado no País, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).

**Art. 3º. DAS OBRIGAÇÕES INERENTES À CONDIÇÃO DE BOLSISTA CNPq** - O aluno aprovado para ser bolsista do PIBPG/CNPq se compromete a respeitar as seguintes cláusulas da Normativa RN-017/2006 – CNPq e o seu respectivo anexo IV, conforme seguem:

- estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação da UNIOESTE, beneficiado com a bolsa;
- ser selecionado e indicado pela coordenação do curso de pós-graduação da UNIOESTE;
- manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;

- não ser aposentado;
- não ser aluno em programa de residência médica;
- estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto:
  - quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;
  - docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de origem. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir o CNPq pelo montante recebido com as correções previstas em lei. O coordenador do curso será o responsável e o depositário desses documentos.
- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa do CNPq, CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º da portaria CAPES No 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010;
- ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);
- devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;
- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Projeto de Pesquisa (Anexo A) do mestrando, com aprovação e assinatura do orientador, antes do início da vigência da Bolsa.
- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Relatório Técnico Parcial da bolsa (Anexo B), a cada 12 meses, com aprovação e assinatura do orientador e comprovante de encaminhamento para o CNPq.
- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Relatório Técnico Final (Anexo B) de conclusão da bolsa, com aprovação e assinatura do orientador, em até 30 dias, após o recebimento da última cota de bolsa e comprovante de encaminhamento para o CNPq;
- encaminhar ao CNPq, na plataforma Carlos Chagas, formulário de resultado parcial de execução do

- projeto de pesquisa (Anexo B), aos 12 meses do início da bolsa;
- encaminhar ao CNPq, na plataforma Carlos Chagas, o Relatório Técnico Final de Conclusão da Bolsa (Anexo B).
  - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCTIC, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores: Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*”;
  - Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações deverão estar incluídas no relatório Final da pesquisa a ser encaminhada ao Representante Institucional do Projeto e ao CNPq;
  - Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público;
  - Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

#### Art. 4º. CRONOGRAMA:

Etapa	Data
Publicação do edital de abertura das inscrições	04/05/2023
Encerramento das inscrições	10h de 08/05/2023
Publicação do edital de homologação das inscrições	09/05/2023
Envio de recursos	10/05/2023
Publicação do edital com o resultado final	11/05/2023
Entrega de documentos, por parte do aluno aprovado	10h de 12/05/2023
Entrega do Anexo A - Projeto de Mestrado ou Doutorado – PIBPG 2022, por parte do aluno aprovado	28/05/2023

**Art. 5º. INSCRIÇÕES** – Somente Alunos da Turma 8 (2023-2025) estarão aptos a se inscreverem e devem encaminhar os itens (VI e VIII atualizados, do Art. 16º conforme Edital 013/2022 – PPGTGS<sup>1</sup>) ao email do PPGTGS ([foz.ppgtgs@unioeste.br](mailto:foz.ppgtgs@unioeste.br)) até 10h do dia 08/maio/2023.

**Art. 6º. SELEÇÃO** – A seleção será realizada por um Grupo de Docentes Permanentes do PPGTGS, denominado GT Bolsas, em formato de comissão avaliadora;

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www5.unioeste.br/portaunioeste/arq/files/PGEEC/Edital\\_013\\_-\\_Abertura\\_de\\_Inscicoes\\_Regulares.pdf](https://www5.unioeste.br/portaunioeste/arq/files/PGEEC/Edital_013_-_Abertura_de_Inscicoes_Regulares.pdf)

#### **Art. 7º. CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- I. A nota de classificação será dada pela avaliação dos documentos atualizados enviados;
- II. A bolsa será atribuída segundo disponibilidade orçamentaria da agência financiadora, não sendo obrigação do programa fornecer bolsa a todos os participantes classificados;
- III. Na ocasião de disponibilidade de bolsa, o aluno, de acordo com a classificação dos inscritos neste edital, será convocado para entregar a documentação necessária. Caso o aluno não cumpra os requisitos da agência de fomento e/ou os requisitos internos do programa para receber bolsa, será retirado da listagem e o seguinte classificado será convocado até a bolsa ser assignada;
- IV. A divulgação do resultado final do processo de seleção de bolsas será realizada por meio de Edital, no portal do programa, em seu endereço eletrônico [www.unioeste.br/ppgtgs](http://www.unioeste.br/ppgtgs).

**Art. 8º. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA** – O aluno aprovado para a bolsa do PIBPG/CNPq deverá entregar na Coordenação do PPGTGS a documentação abaixo indicada, até as 10h do dia **12 de maio de 2023**:

- a) Termo de Compromisso do Bolsista;
- b) Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG);
- c) Página inicial do currículo lattes, constando endereço de e-mail e link.

**Art. 9º.** O aluno aprovado receberá um e-mail do CNPq (o que estiver cadastrado no Currículo Lattes) para dar aceite ao “Termo de Indicação do Bolsista”. No entanto, para receber a bolsa, o bolsista deverá informar os dados bancários (Número da Agência e número da conta corrente no Banco do Brasil) na plataforma Carlos Chagas.

**Art. 10º.** Até **28 de maio de 2023**, o aluno deve encaminhar para o e-mail do PPGTGS ([foz.ppgtgs@unioeste.br](mailto:foz.ppgtgs@unioeste.br)) o “Anexo A - Projeto de Mestrado ou Doutorado – PIBPG 2022”, a ser desenvolvido pelo bolsista.

**Art. 11º.** A falta de envio das documentações solicitadas e/ou do projeto de Mestrado, implicará na não implementação da bolsa ou no cancelamento da bolsa no CNPq. A bolsa cancelada será destinada a outro Programa de Pós-graduação.

**Art. 12º.** Os casos omissos serão analisados e apreciados pelo Colegiado, com base nas normas e regulamentos internos da Instituição e na Legislação aplicável.

Foz do Iguaçu, 03 de maio 2023.

**Prof. Dr. Eduardo Cesar Dechechi**  
Coordenador do Mestrado Profissional – PPGTGS  
UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu  
Portaria Nº 0404/2023-GRE

## ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno devidamente matriculado na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), no Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente na Normativa RN-017/2006 (norma geral) e Anexo IV (norma específica), e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação da UNIOESTE, beneficiado com a bolsa;
- ser selecionado e indicado pela coordenação do curso de pós-graduação da UNIOESTE;
- manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;
- não ser aposentado;
- não ser aluno em programa de residência médica;
- estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto:
  - ✓ quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;
  - ✓ docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de origem. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir o CNPq pelo montante recebido com as correções previstas em lei. O coordenador do curso será o responsável e o depositário desses documentos.
- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa do CNPq, CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente; (Portaria 076/2010 – CAPES)
- ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);
- devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;
- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Projeto de Pesquisa (Anexo A) do mestrando ou doutorando, em até 06 meses, com aprovação e assinatura do orientador.
- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Relatório Técnico Parcial da bolsa (Anexo B), a cada 12 meses, com aprovação e assinatura do orientador.
- encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, o Relatório Técnico Final (Anexo B) de conclusão da bolsa, com aprovação e assinatura do orientador, em até 30 dias, após o recebimento da última cota de bolsa;
- no caso de doutorado, encaminhar ao coordenador do curso de pós-graduação, Prestação de Contas dos valores recebidos de Taxa de Bancada, de acordo com a Normativa vigente de Taxa de Bancada - RN-008/2008.
- encaminhar ao CNPq, na plataforma Carlos Chagas, formulário de resultado parcial de execução do projeto de pesquisa (Anexo B), considerando os seguintes prazos:
  - ✓ bolsista de mestrado: aos 12 meses do início da bolsa,
  - ✓ bolsista de doutorado: aos 24 meses do início da bolsa,

- encaminhar ao CNPq, na plataforma Carlos Chagas, o Relatório Técnico Final de Conclusão da Bolsa (Anexo B), bem como, para os alunos de doutorado, a prestação de contas das taxas de bancada recebidas com a aprovação e assinatura do orientador.
- Os projetos de pesquisa, bem como, todos os relatórios parciais e finais mencionados deverão ser encaminhados, para os emails [prppg.posgraduacao@unioeste.br](mailto:prppg.posgraduacao@unioeste.br) e [prppg.proap@unioeste.br](mailto:prppg.proap@unioeste.br), para que o Representante Institucional do Projeto, prof. Dr. Jerry Adriani Johann, possa fazer guarda dos documentos exigidos pelo CNPq.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCTIC, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores:

- Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”.
- Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações deverão estar incluídas no relatório Final da pesquisa a ser encaminhada ao Representante Institucional do Projeto e ao CNPq.
- Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

Local e Data

Assinaturas: *(digitalizar as assinaturas e inserir nas células abaixo: inserir → Imagem ou utilizar a assinatura do gov.br)*

---

**(nome completo e assinatura)**  
**Beneficiário da bolsa e/ou taxa**

---

**(nome completo e assinatura)**  
**Orientador do discente bolsista**

---

**(nome completo e assinatura)**  
**Coordenador do Programa de Pós-graduação**

## Anexo A - Projeto de Mestrado ou Doutorado – PIBPG 2022

OBS: [papel A4, todas as margens 2,5 cm, fonte Arial narrow, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, parágrafo(s) justificado(s) e indentado(s) (reco de um texto em relação a sua margem - 1,25 cm), proposta entre 4 e 12 páginas].

### 1) Identificação do Bolsista, Orientador e da Áreas de Conhecimento:

Nome do bolsista:	
Curso de pós-graduação:	
Tipo de Bolsa:	( ) mestrado ( ) Doutorado
Nome do orientador:	
Nome da grande área CNPq:	
Nome da área CNPq:	

### 2) Título do projeto:

### 3) Resumo: (máximo 250 palavras)

### 4) Palavras-chave: (até 3 palavras-chave, separando-as por vírgula)

### 5) Introdução: (até 2 páginas)

### 6) Objetivos: (até ½ página)

### 7) Material e Métodos:

### 8) Resultados Esperados:

### 9) Referências Bibliográficas

### 10) Plano de Trabalho no formato de cronograma de atividades: (citar as atividades e os meses correspondentes ao seu desenvolvimento, sendo 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado)

Local e Data

Assinaturas: (digitalizar as assinaturas e inserir nas células abaixo: inserir → Imagem ou utilizar a assinatura do gov.br)

Bolsista Mestrado/Doutorado  
(nome completo)

Docente Orientador  
(nome completo)

## Anexo B - Relatório de Mestrado e/ou Doutorado – PIBPG 2022

RELATÓRIO: Parcial ( ) Final ( )

Período das atividades deste relatório: Início: \_\_\_\_\_ Fim: \_\_\_\_\_

### 1) Identificação do Bolsista, Orientador e da Áreas de Conhecimento

Nome do bolsista:	
Curso de pós-graduação:	
Tipo de Bolsa:	( ) mestrado ( ) Doutorado
Nome do orientador:	
Nome da grande área CNPq:	
Nome da área CNPq:	

### 2) Título do projeto:

### 3) Atividades desenvolvidas:

**Relatório parcial: (até 20 páginas)** – a cada 12 meses a partir da implementação da bolsa

- Copiar/colar: resumo da proposta, palavras-chave, objetivos e cronograma de atividades.
- Após, apresentar: Introdução, Material e Métodos utilizados no período (até a apresentação do relatório), descrição dos resultados parciais encontrados, Referências Bibliográficas.

**Relatório final: (até 30 páginas)** - 24 meses para mestrandos e 48 meses para doutorandos

- Apresentar os seguintes itens atualizados: Resumo; palavras-chaves; introdução; objetivos; material e métodos; resultados e discussão; conclusões; referências bibliográficas.

### 4) Adequações/alterações ocorridas: (citar adequações realizadas e/ou alterações ocorridas no cronograma de trabalho apresentado inicialmente com as respectivas justificativas).

### 5) Descrição de dificuldades encontradas/críticas do projeto.

### 6) Parecer do orientador: (descrever - quanto ao desempenho do bolsista no projeto e quanto ao relatório do bolsista)

Atenção: o preenchimento dos itens 7 e 8 são obrigatórios somente quando for o Relatório Final.

### 7) Participação do bolsista em divulgações científicas:

- apresentar comprovantes e/ou certificado de apresentação de resultados do trabalho no decorrer do Projeto, bem como, quando for o caso, documento emitido pelo NIT que ateste o pedido de proteção intelectual.
- relacionar as participações em congressos, seminários, encontros, etc. e/ou publicações em periódicos, no período de vigência do projeto (anexar cópia do certificado, cópia do trabalho apresentado ou publicação científica relacionada ao projeto, quando se tratar de relatório final).

### 8) Informar o destino do bolsista após a conclusão da atuação como bolsista:

Pós-Graduação: Doutorado ( ) Pós-doutorado ( )

Mercado de Trabalho: Público ( ) Privado ( )

Empreendedor: Sim ( ) Não ( )

Outros (citar): \_\_\_\_\_

Sem atividade futura ( )

Local e Data

Assinaturas: (digitalizar as assinaturas e inserir nas células abaixo: inserir → Imagem ou utilizar a assinatura do gov.br)

Bolsista Mestrado/Doutorado  
(nome completo)

Docente Orientador  
(nome completo)